

LEI Nº 18/95

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica aprovado o Plano Plurianual de Investimento para o Triênio de 1996 a 1998, discriminado em anexo que integra esta Lei, e que se compõe dos Investimentos do município, representados em sua diversas unidades Orçamentárias conforme a legislação em vigor.

ART. 2º - O Orçamento anual conterá as ações programada e detalhes em termos de projetos, fixando seus custos financeiros, previstos em cada exercício.

ART. 3º - Não atingindo no exercício os limites, parciais a que se refere o Art. 2º do projetos não utilizados passarão a crescer as disponibilidades do exercício seguinte no mesmo investimentos.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir do 1º de Janeiro de 1996, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 23 DE NOVEMBRO DE 1995

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO

PREFEITO

